



Relator: Conselheiro Algir Lorenzon
Processo n. 002823-02.00/16-8 –
Decisão n. 2C-0519/2018

– Contas de Gestão dos Administradores do **Executivo Municipal de Venâncio Aires** no exercício de **2016**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) fixar débito de responsabilidade do Senhor **Airton Luiz Artus**, relativo ao item 3.1 (irregularidade no pagamento de 20 meias-diárias para servidoras municipais que participaram de evento fora do país) do Relatório de Auditoria;

b) recomendar ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e promova a correção daquelas passíveis de regularização;

c) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor **Airton Luiz Artus** (p.p. Advogado Brunno Bossle, OAB/RS n. 92.802, e outros), Administrador do **Executivo Municipal de Venâncio Aires** no exercício de **2016**, nos termos do inciso II do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;

d) julgar regulares as Contas de Gestão dos Senhores **Hélio Antônio Artus** e **José Ademar Melchior**, Administradores do **Executivo Municipal de Venâncio Aires** no exercício de **2016**, nos termos do inciso I do artigo 75 do RITCE.

Restou vencido, em parte, o Conselheiro Cezar Miola, que votou por impor multa no valor de R\$ 800,00 ao Senhor Airton Luiz Artus.

Participaram do julgamento deste processo o Conselheiro-Presidente, Algir Lorenzon (Relator), e os Conselheiros Cezar Miola e Marco Peixoto.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 06-06-2018.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 002823-0200/16-8

Órgão: PM DE VENÂNCIO AIRES

Matéria: Contas de Gestão

Gabinete: Algir Lorenzon

Data decisão: 06/06/2018

Decisão: 2C-0519/2018

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 23/07/2018, no Boletim nº 1178/2018, considera-se publicado na data de 24/07/2018.

Porto Alegre, 23 de julho de 2018.

JÚLIO CÉSAR LANDIN
Oficial de Controle Externo